

DECRETO Nº 1657/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTABELECE O PARCELAMENTO PARA COBRANÇA DO ISS-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ESTIMATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que a atualização monetária em 2,54% com base no IPCA/IBGE, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de outubro/2019;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que o parcelamento para a cobrança do ISSQN- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza estimativo, será da seguinte forma:

Parcelamento em até 06 parcelas iguais, vencendo a primeira **em 15 de Maio de 2020** e assim sucessivamente a cada 30 dias.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos